

CONTRATO Nº 001/ 2025 - FCCHBF

REF.:

Processo Licitatório nº. 001/2025.

Inexigibilidade nº. 001/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A WILLIANE CLECIA DE SOUZA - LIVRE ENTRETENIMENTO, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como **CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: **WILLIANE CLECIA DE SOUZA – LIVRE ENTRETENIMENTO – CNPJ Nº 44.234.810/0001-88, com sede na rua Projetada S/N, Quadra 07 – Lote 23, Bairro Queimadas, Timbauba/PE – CEP 55.870-000, neste ato representado por seu representante, Srª Williane Clecia de Souza, Portadora do RG nº 9081786 e CPF nº 115.621.034-82.** Denominado de contratado, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e atualizações do presente Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA ACADÊMICOS, APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DO PRÉMARES 2025 NO MUNICIPIO DOS PALMARES.

DATA	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	LOCAL	DURAÇÃO
27/02/2025	BANDA ACADEMICOS	R\$ 100.000,00	Patio de Eventos Luiz Gonzaga	01h30min

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

WILLIANE CLECIA DE
SOUZA:44234810000188

Assinado de forma digital por
WILLIANE CLECIA DE
SOUZA:44234810000188
Dados: 2025.02.19 14:11:13 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: WILLIANE CLECIA DE SOUZA e CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/2D24-9189-1009-FBF7>



DETALHAMENTO DE CUSTOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSLADO	15 PESSOAS	-	R\$ 4.000,00
ALIMENTAÇÃO	15 PESSOAS	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
HOSPEDAGEM	5 QUARTOS P/ TRÊS PESSOAS	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
EFEITOS PIROTECNICOS	30 UNIDADES	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
TEC. DE AUDIO (MONITOR)	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TEC. DE AUDIO (P.A)	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TEC. DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ROADIE	5	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
PRODUTOR DE PALCO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
PRODUTOR ARTISTICO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
FOTOGRAFO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
MÚSICOS, CANTORES E BAILARINOS	1	R\$ 59.100,00	R\$ 59.100,00
CUSTOS GERAIS			
20% DA PRODUTORA		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO - NOTA FISCAL		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/21, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 001/2025, de inexigibilidade 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: **(WILLIANE CLECIA DE DOUZA - ME, inscrita no CNPJ: 44.234.810/0001-88).**

b)

a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.

c) O pagamento será efetuado:

b.1 - Em até 30 dias após a realização da apresentação e pedido de liquidação, devidamente aprovado pela fiscalização e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

FILHO. O recibo comprovante da execução da prestação dos serviços deverá ser encaminhado à FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

b.2 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada.

- d) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- f) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- g) Caso haja atraso no pagamento do valor devido a título de cachê, ficará a CONTRATANTE obrigada a arcar com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros de 1% ao mês

CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

- a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

13 392 1301 2106 0000 - Manutenção de Eventos Cívicos, Folclore, Artístico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- b) O Show terá duração de 01h30min, para esta apresentação, com horário previsto conforme grade de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO do dia 27 de fevereiro de 2025.

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Sub Cláusula Única – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observando inclusive a Carta Proposta da Contratada,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços Prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução dos serviços.
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, na execução deste contrato.
- d) assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** Se, por caso fortuito ou força maior, **que não dependam da vontade das partes e especificadamente da contratante**, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14133/21 e demais cominações legais

CLÁUSULA DECIMA: - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- a) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções Previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais

CALUSULA DECIMA : - DA RESCISÃO, DO FORUM E DISPOSIÇÕES:

- a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma da Lei n. 14.133/21.

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Sub Cláusula Única – Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

- b) É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palmares - PE, 19 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

CNPJ: 08.653.479/0001-77

Cicero Nonato Rodrigues da Silva

CPF: 048.070.914-92

Presidente

CONTRATADA:

**WILLIANE CLECIA DE
SOUZA:44234810000188**

Assinado de forma digital por
WILLIANE CLECIA DE
SOUZA:44234810000188
Dados: 2025.02.19 14:12:58 -03'00'

WILLIANE CLECIA DE SOUZA – LIVRE ENTRETENIMENTO

CNPJ Nº 44.234.810/0001-88

Williane Clecia de Souza

CPF nº 115.621.034-82

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D24-9189-1009-FBF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CNPJ 44.234.810/0001-88) VIA PORTADOR WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CPF 115.XXX.XXX-82) em 19/02/2025 14:11:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CNPJ 44.234.810/0001-88) VIA PORTADOR WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CPF 115.XXX.XXX-82) em 19/02/2025 14:11:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CNPJ 44.234.810/0001-88) VIA PORTADOR WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CPF 115.XXX.XXX-82) em 19/02/2025 14:12:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CNPJ 44.234.810/0001-88) VIA PORTADOR WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CPF 115.XXX.XXX-82) em 19/02/2025 14:12:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CNPJ 44.234.810/0001-88) VIA PORTADOR WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CPF 115.XXX.XXX-82) em 19/02/2025 14:12:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CNPJ 44.234.810/0001-88) VIA PORTADOR WILLIANE CLECIA DE SOUZA (CPF 115.XXX.XXX-82) em 19/02/2025 14:12:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-92) em 24/02/2025 10:25:20
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/2D24-9189-1009-FBF7>